

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Aviso n.º 373/2006 de 18 de Abril de 2006

Por despacho da Chefe de Gabinete da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar de 10/03/2006, no uso de competência delegada:

Concurso interno de ingresso, para o preenchimento de um lugar vago de **assistente administrativo**.

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, toma-se público que, por despacho de 10 de Março de 2006 da Chefe de Gabinete da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de ingresso, para o preenchimento de um lugar vago de assistente administrativo, da carreira de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, vaga a afectar à Secção de Contabilidade e Património.

2. – Prazo de validade – o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3. - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4. – Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro com as alterações introduzida, nomeadamente, pelos Decretos-Lei n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio e 23/2002, de 1 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Lei n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, 218/98, de 17 de Julho e Lei n.º 60-A/2005, de 30.12; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

5. - Conteúdo funcional – compete genericamente ao assistente administrativo o desempenho de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, nomeadamente administração de pessoal, contabilidade, património, aprovisionamento, arquivo e expediente e tratamento de texto.

6. - Local de trabalho – Secção de Contabilidade e Património da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, Horta.

7. - Remuneração e regalias sociais – a remuneração é a fixada para a categoria nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8. Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

9. Requisitos gerais – são requisitos gerais os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;

10. Requisitos especiais:

- a) Os constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, ou seja, de entre indivíduos habilitados com o 11.º ano de escolaridade ou equivalente.
- b) Em conformidade com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, ser funcionário ou agente que, a qualquer título, exerça funções correspondentes a necessidades permanentes à mais de um ano nos serviços e organismos referidos no artigo 2.º do mesmo diploma.

11. – Formalização das candidaturas:

12. - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, devidamente datado e assinado, dirigido ao Presidente do Júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, para “Presidente do Júri do concurso interno de ingresso, para o preenchimento de um lugar vago de assistente administrativo, da carreira de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, vaga a afectar à Secção de Contabilidade e Património, Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, 9900-014 Horta”, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, à data e à página do *Jornal Oficial* onde este Aviso se encontra publicado;
- d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

13. - O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, conforme n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários e acções de formação), dos quais constem as suas designações, os períodos em que decorreram e respectiva duração;
- e) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- f) Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março

(adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes às capacidades de comunicação/expressão).

14. Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão dispensados da apresentação dos documentos já existentes nos seus processos individuais.
15. Os métodos de selecção e o programa das provas a utilizar tem como referência a Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril, no enquadramento legal conferido pelo artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, sendo os seguintes:
 - a) Prova de conhecimentos (PCG e PCE);
 - b) Avaliação curricular (AC);
 - c) Entrevista profissional de selecção (ES).
16. – A prova de conhecimentos (PC), englobará em primeiro lugar uma prova de conhecimentos gerais, e em segundo lugar uma prova de conhecimentos específicos, revestindo a natureza de provas escritas com a duração total de 2 horas e 30 minutos.
17. A prova de conhecimentos gerais, com a duração de 90 minutos, constará de uma prova de português constituída por três partes, de acordo com os critérios previstos no ponto 2 do anexo à Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril.
18. Em cumprimento do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, publica-se a legislação recomendável para a preparação da prova de conhecimentos específicos, que terá a duração de 60 minutos e consistirá num teste escrito versando sobre Administração Pública, nomeadamente:
 - Regime geral e recrutamento e selecção de pessoal na Administração Pública - Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
 - Regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública - Decreto-lei n.º 184/89, de 2/6; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27/7 e legislação complementar;
 - Regime jurídico das férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/3, com alterações posteriores;
 - Regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública – Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
 - Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública e a estruturação das remunerações base das carreiras e categorias nele contempladas - Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
 - Estatuto da aposentação – Decreto-Lei n.º 498/72, de 9/12, e alterações posteriormente introduzidas;
 - ADSE – Decreto-Lei n.º 118/83, de 25/02 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 279/99, de 26 de Julho;
 - Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/1;
 - Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01;
 - Estrutura orgânica do IX Governo Regional dos Açores aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro;

- Estrutura orgânica e competências da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar - Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril.

12.1.3 Na prova de conhecimentos específicos é permitida a consulta dos diplomas legais não anotados, de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.

12.1.4 Em conformidade com o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, a prova de conhecimentos gerais e a prova de conhecimentos específicos são eliminatórias de per si, sendo eliminados os indivíduos que em qualquer uma delas obtenha nota inferior a 9,5 valores.

12.1.5 A classificação final atribuída a este parâmetro do método de selecção, de zero a vinte valores, corresponde ao resultado da média aritmética simples do resultado obtido nas duas provas, sendo: $PC = \frac{PCG + PCE}{2}$

19. - Na Avaliação Curricular (AC), são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, as aptidões profissionais dos candidatos, com base na análise do respectivo currículo profissional, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os seguintes factores:

- a) A = Habilitação Académica de base, ponderando a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sabendo que é atribuída a pontuação da valoração correspondente à nota final do 11.º ano, acrescido de um valor por cada grau académico para além deste e até ao limite de vinte valores.
- b) B = Formação profissional, ponderando o número de acções de formação relacionadas com as áreas profissionais do lugar posto a concurso, sabendo que é atribuída a pontuação de dez valores se inexistir a frequência de qualquer acção de formação correlacionada com o cargo a prover, acrescida de um valor por cada período de seis horas de formação profissional até ao limite de vinte valores. Sempre que nos certificados comprovativos de formação profissional não estiver expresso o número de horas de formação, determinou-se que um dia de formação profissional equivale a seis horas de formação.
- c) C = Experiência profissional, ponderando o desempenho efectivo de funções na área de actividade do lugar colocado a concurso, em que a valoração atribuída a este parâmetro de avaliação, de zero a vinte valores, corresponde ao tempo de desempenho efectivo de funções valorado do modo seguinte:
 - Em áreas não correlacionadas com o cargo a prover é atribuído um valor por cada cinco anos de serviço efectivo;
 - Em áreas correlacionadas com o cargo a prover são atribuídos dois valores por cada ano de serviço efectivo.

Assim: $AC = \frac{A + B + C}{3}$

20. - A Entrevista Profissional de Selecção (ES) visa avaliar a relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e pontuada da forma seguinte:

Muito Favorável – de quinze a vinte valores;

Favorável – de dez a catorze valores;

Não favorável – de zero a nove valores.

Na entrevista profissional de selecção, cuja duração máxima será de trinta minutos, os temas a abordar, com o objectivo de obter informações complementares sobre a adequação do candidato ao lugar colocado a concurso, são os seguintes:

- a) Competência técnica, pelo debate de referências constantes do curriculum individual do candidato, num período de tempo não superior a quinze minutos;
 - b) Motivação, visando avaliar as expectativas colocadas no futuro desempenho da função do lugar colocado a concurso;
 - c) Aptidão e capacidades – Avaliando o espírito crítico relativamente a questões concretas directamente relacionadas com o lugar colocado a concurso, visando a avaliação da fluência e correcção da expressão oral do candidato.
21. - A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações decorrentes dos métodos de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores, sendo:
- $$CF = \frac{PC+AC+ES}{3}$$
22. - O dia, hora e local designado para a realização das provas de conhecimentos, será objecto de notificação os candidatos nos termos da lei.
23. – De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção utilizados, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificava, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.
24. A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, sendo afixadas na Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, na Horta.
25. - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
26. - Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e legislação complementar.
27. – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
28. O Júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Mestre Ana Margarida Gomes Rolo Soares Marçal, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

Vogais

efectivos: Dr. José Manuel Braia Ferreira, Chefe de Secção, da Secção de Pessoal da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, que substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos;

Nélia Elisabete Vieira Ávila Bettencourt da Silva, Chefe de Secção, da Secção de Contabilidade e Património da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

Vogais

suplentes: Maria Manuela Souto Faria Viveiros, Chefe de Secção, da Secção de Expediente e Arquivo da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar;

Zaida Maria Canha Tomás, assistente administrativo especialista, da Secção de Pessoal da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

20 de Março de 2006. A Presidente do Júri, *Ana Margarida Gomes Rolo Soares Marçal*.